

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**LOCAL:** Rua Carlos O'Neill, Quinta do Campo — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Proc. 27/ERRALVT/2023"

**PROCESSO №:** 64/23

**REQUERIMENTO №: 217/23** 

	<b>D F</b>	٩Ç	A 4	◠.
 -11	ĸ	 ~ .	<i>^</i>	ъ.

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### **DESPACHO:**

À Reunião de Câmara 06-09-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

### **CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 07-09-2023

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

## **CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho, com base nos fundamentos do teor da informação, que seja declarado extinto o procedimento por inutilidade superveniente, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

06-09-2023

Maria Teresa Quinto Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

## **INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se do pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN com vista a um pedido de licenciamento para construção de armazém de apoio à atividade agrícola, designadamente para guardar alfaias agrícolas, com uma área de implantação de 210,00 m², e um espaço de apoio impermeável, totalizando uma área de 467,50 m², localizados num prédio sito em Rua Carlos O'Neill, Quinta do Campo, Valado dos Frades, descrito na C.R.P. de Nazaré sob o registo n.º 915 e inscrito na matriz predial rústica n.º 184, da secção O, da freguesia de Valado dos Frades, concelho da Nazaré. O parecer é solicitado para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de março, na sua redação em vigor.

#### 2. ANTECEDENTES

Através do nosso ofício com a referência n.º 2023,CMN,S,05,936, datado de 10-03-2023, foi solicitado à Direção Regional de Agricultura E Pescas de Lisboa E Vale do Tejo que convidasse o interessado, ao abrigo do artigo 115.º conjugado com o artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, à apresentação/correção dos elementos solicitados, designadamente:

#### "3. ANÁLISE

Analisado o presente pedido, informa-se que continuam por sanar as questões já elencadas no Processo de Certidão n.º 533/22, uma vez que os documentos apresentados, para além de praticamente ilegíveis, em nada esclarecem as questões já suscitadas. Assim, considera-se que o pedido se encontra deficientemente instruído, designadamente:

- a) Tendo em consideração a área total de 467,50 m² que se pretende para utilização não agrícola de solos da RAN, verifica-se que dos elementos desenhados entregues não é possível aferir a totalidade da área impermeabilizada, conforme descrito nos elementos escritos apensos ao processo. Os elementos desenhados demonstram a implantação do armazém com uma área total de 210,00 m² e apenas uma parte da área impermeabilizada de apoio (conforme elemento que se anexa à presente informação), sendo que se considera relevante para a decisão a apresentação de elementos desenhados onde seja possível de aferir a área total de impermeabilização dos solos, que corresponde a 467,50 m²;
- b) Deverá o interessado apresentar um elemento desenhado que represente a totalidade da propriedade, com a área de 15.523,00 m² conforme informação constante da Certidão da Conservatória do Registo Predial da Nazaré, na qual seja esclarecida a localização do acesso do prédio e, por sua vez, o acesso ao respetivo armazém e zona impermeável de apoio, com apresentação das respetivas áreas;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

c) Deverá ainda o interessado esclarecer a divergência de informação entre a legenda das peças desenhadas, que refere tratar-se de uma moradia unifamiliar, e a informação que consta da memória descritiva e dos desenhos que refere tratar-se de um armazém agrícola."

A 10-04-2023, foi proposto manter o procedimento pendente a aguardar pelo resultado da nossa anterior notificação.

Todavia, ao abrigo do art.º 115.º do CPA, em virtude do exercício das minhas funções, importa informar que deu entrada nestes serviços o pedido de licenciamento com o registo n.º 399/23, datado de 20-07-2023, referente à operação urbanística para a qual foi solicitada a emissão do referido parecer. Nas peças processuais apensas ao pedido de licenciamento, consta o parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura E Pescas de Lisboa E Vale do Tejo, que se anexa, que versa sobre a deliberação tomada relativamente à pretensão, no sentido favorável.

#### CONCLUSÃO

Tendo-se tornado inútil a decisão sobre o pedido apresentado, ao abrigo do n.º 1 do art.º 95.º do CPA, propõe-se a extinção do procedimento e o arquivamento do processo, dando-se conhecimento ao interessado dessa decisão.

06-09-2023

Joana Gonçalves

**AGRICULTURA** E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRAFLUT

Saida/1091/2023 03/03/2023 09:12

C.C.C.M. NAZARÉ

**EXMA SENHORA** MARIA TERESA RODRIGUES Estrada Nacional 8, nº 66 - FACHO 2460 -364 CELA

Sua referência

Número de Processo

Nossa referência

RAN/27/2023/ERRAN-LVT

OF/177/2023/ERRAN-LVT

**ASSUNTO:** 

PROCESSO Nº 27/ERRALVT/23 — Maria Teresa Rodrigues — Construção de armazém agrícola com a área de implantação de 210 m2 e uma área impermeabilizada de 467 m2, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 915, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 184 da secção O, situado em rua Carlos O Neill, na freguesia de Valada dos Frades, concelho de Nazaré

(Decisão)

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 01/03/2023, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

«Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pretendido, com uma área impermeabilizada de 467 m2, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e conjugado com o art. 2º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 18 de abril.

Foi considerado tratar-se de ações necessárias à atividade agrícola desenvolvida, não se encontrando, para as mesmas, alternativa de localização, técnica e economicamente aceitável, em área não integrada na RAN e que não prejudicam os interesses tutelados pelo regime jurídico dessa Reserva.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública eventualmente em presença no local e demais legislação aplicável.

Nos termos do nº 6 do artigo 23º do acima referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar, na entidade relativa à utilização a que este parecer respeita, o pedido de concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia, findo o qual este parecer caduca».

Com os nossos melhores cumprimentos,

Rui Hipólito

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO Data: 2023.03.02 15:32:08 +00:00

Diretor Regional Adjunto

Anexo: 2 extratos de plantas

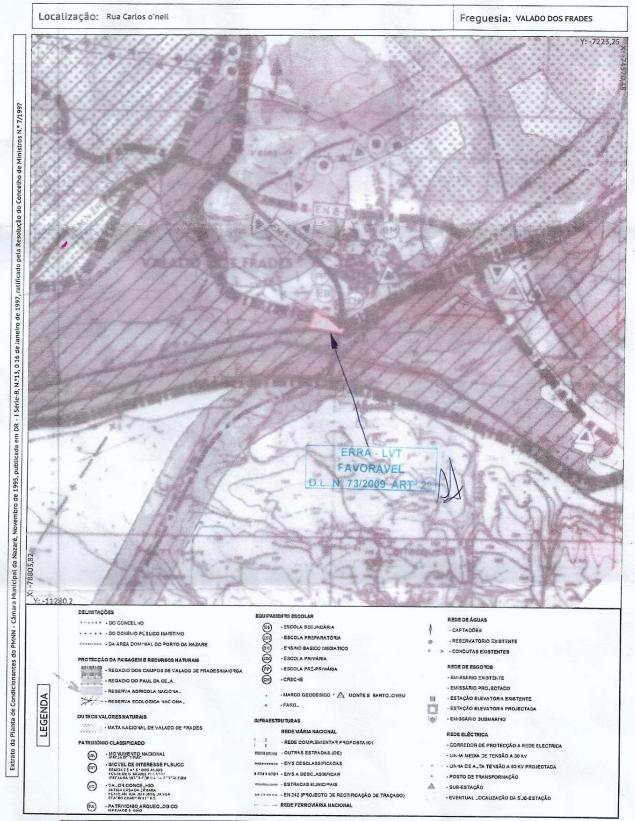
NL/me

DAAT





# PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONDICIONANTES



1:200

